



**ESTADO DA PARAÍBA  
MONTE HOREBE  
GABINETE DA PREFEITA**

Lei Municipal nº 303/2013

02 de janeiro de 2013

Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

1º – Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Monte Horebe, para o exercício financeiro de 2013, no valor total de R\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de reais), sendo R\$ 12.899.000,00 e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 101.000,00 (cento e hum mil reais).

2º – As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
<b>1- RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária.....	308.000,00
Receita Patrimonial.....	25.000,00
Receitas de Serviços.....	3.000,00
Transferências Correntes.....	11.409.700,00
Outras Receitas Correntes.....	25.000,00
Conta Redutora p/formacao do FUNDEF.....	(1.595.700,00)
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Operações de Credito	
Alienação de Bens.....	15.000,00
Transferências de Capital.....	2.800.000,00
Outras Receitas de Capital.....	10.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>13.000.000,00</b>

3º – As despesas fixadas por Categoria Econômica, apresentam o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
<b>1 – DESPESAS CORRENTES</b>	
Pessoal e Encargos Sociais.....	5.165.000,00
Juros e Encargos da Dívida.....	50.000,00
Outras Despesas Correntes.....	4.720.000,00
<b>2 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	
Investimentos.....	2.714.000,00
Amortização da Dívida.....	250.000,00
<b>SUB-TOTAL.....</b>	<b>10.899.000,00</b>



**ESTADO DA PARAÍBA  
MONTE HOREBE  
GABINETE DA PREFEITA**

---

3 – RESERVA DE CONTINGENCIA.....	101.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>13.000.000,00</b>

---

4º A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

---

ESPECIFICACAO	VALOR – R\$
<b>1 – PODER LEGISLATIVO</b>	
Câmara Municipal.....	578.000,00
<b>2 – PODER EXECUTIVO</b>	
Gabinete do Prefeito.....	648.000,00
Secretaria de Administração e Finanças.....	1.141.600,00
Advocacia Geral.....	184.000,00
Secretaria de Planejamento.....	231.000,00
Secretaria e Ação Social.....	452.000,00
Fundo Municipal de Ação Social.....	302.000,00
Secretaria de Saúde.....	2.597.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	999.000,00
Secretaria de Educação.....	2.982.400,00
Secretaria de Obras e Urbanismo.....	1.971.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente.....	644.000,00
Secretaria de Cultura.....	40.000,00
Secretaria de Esporte.....	129.000,00
Reserva de Contingência.....	101.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>13.000.000,00</b>

---

5º – Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (Sessenta Porcento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as definidas no artigo 43, da Lei Federal No 4320, de 17 de marco de 1964.

6º – Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, possuem os seguintes valores:

I – Orçamento Fiscal	R\$ 10.059.000,00
II – Orçamento da Seguridade Social	R\$ 2.941.000,00
TOTAL	R\$ 13.000.000,00

7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, 02 de janeiro de 2013.

**Claudia Aparecida Dias**  
*Prefeita Municipal*